



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDIÁRIO

PARECER/DISF nº 016/2025

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

### PARECER TÉCNICO

**REFERENTE:** Processo **SCC 00017829/2025** – PIC/328/2025 -  
Proposição: 29/10/2025 DEP. FABIANO DA LUZ - Ofício nº  
2874/SCC-DIAL-GEAPI

#### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, §2º, da Constituição do Estado, c/c o art. 197, caput, do Regimento Interno deste Poder, e o art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, considerando a Lei nº 10.267/2001, conhecida como a Lei do Georreferenciamento, que tornou obrigatório tal procedimento em imóveis rurais no Brasil para garantir maior segurança jurídica; que o Decreto nº 4.449/2002, que estabelece os prazos legais para o georreferenciamento de imóveis rurais nos casos de desmembramento, parcelamento, remembramento e em qualquer situação de transferência de imóvel rural; que a Lei Federal nº 12.651/2012, que torna obrigatório o Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais do país e o Decreto Estadual nº 2.219, de 3 de junho de 2014, que regulamenta o Cadastro Ambiental Rural (CAR); o Decreto Estadual nº 792, de 6 de dezembro de 2024, que altera o Decreto nº 2.219/2014 e cria o Comitê Gestor do CAR, requer, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, o seguinte Pedido de Informação:

1 – qual é o papel do Governo do Estado de Santa Catarina no apoio, fomento ou orientação técnica aos proprietários rurais para o cumprimento da obrigatoriedade do georreferenciamento das propriedades rurais, conforme estabelecido na legislação federal (Lei nº 10.267/2001 e Decreto nº 4.449/2002)?

**Resposta: O estado de Santa Catarina desde os anos 2015-16 tem apoiado os proprietários de imóveis rurais para atenderem ao disposto na legislação em tela. Desde 2017 implantou o Programa Terra legal, a partir de convênio com o MAPA e INCRA para auxiliar nos trabalhos técnicos de georreferenciamento de propriedades rurais, que somente podem ser realizados por profissionais habilitados no CREA e devidamente credenciados junto ao INCRA/SIGEF. Realizando o referido procedimento em mais de 37mil imóveis situados em 55 municípios do estado, que foram certificados no SIGEF/INCRA.**

**Cabe destacar que o recente Decreto Federal nº 12.689/2025 de 21 de outubro de 2025, prorrogou os prazos vigentes para a exigência do georreferenciamento de todos os imóveis para o processo de registro, transferência, desmembramento e remembramento entre outros, passando a exigí-lo somente a partir de 21 de outubro de 2029.**



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDIÁRIO

2 – existe, por parte do Governo do Estado, algum programa ou política pública estadual de incentivo ou subsídio para a realização do georreferenciamento nas propriedades rurais, especialmente para pequenos agricultores e produtores familiares?

**Resposta: O Programa Terralegal que iniciou em 2017 e se propôs a auxiliar os agricultores proprietários de áreas de até 4 Módulos Fiscais, realizando de forma gratuita o serviço profissional de georreferenciar os vértices das propriedades e certificar junto ao INCRA, que encontra-se paralisado para ajustes na metodologia e resolução de inconsistências, para viabilizar a averbação em cartório, postergada para outubro de 2029 pelo Decreto presidencial.**

3 – com relação à escrituração e regularização fundiária rural, quais medidas têm sido adotadas para reduzir os altos custos cartorários enfrentados pelos agricultores? Existe articulação com o Poder Judiciário ou com os cartórios para viabilizar reduções de taxas ou gratuidades?

**Resposta: Em reunião realizada com diversos entes públicos ao final de maio, foi apresentada informalmente proposta para redução das taxas e emolumentos ao agricultor, em virtude da exigência legal, e proposta de criação de linha de apoio com subsídio ou sem juros para auxiliar o agricultor a concluir o processo de georreferenciamento e averbação em cartório.**

**Estas propostas estão em pauta e em estudo pelos entes responsáveis, e devem agora considerar os novos prazos fixados pelo decreto 12.689/2025.**

**O Plano Safra 2025 do MAPA, criou uma linha de financiamento de até 30mil reais ao produtor, para esta finalidade, entretanto tem juros de 8% ao ano, o que torna-se muito oneroso ao agricultor familiar catarinense e onera ainda mais o produtor.**

4 – no tocante ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), considerando que a Lei Federal nº 12.651/2012 determina a criação e manutenção do CAR pelos Estados em articulação com o Sistema Nacional (SICAR), quais são as atribuições específicas do Estado de Santa Catarina na implementação, análise e validação dos cadastros?

**Resposta: O estado de Santa Catarina estimulou aos agricultores para realizarem sua inscrição e registro no CAR, atingindo 100% dos proprietários e posseiros de imóveis rurais no estado, com o apoio da SAPE e SEMAE, que está responsável pela validação e homologação dos cadastros realizados.**

**O IMA-SC desde o surgimento da demanda do CAR (2012) até o final de 2024 era o ente que coordenava as ações do SICAR – SC, passando a coordenação dos serviços em dezembro de 2024 para a SEMAE-SC, e um Comitê Gestor do CAR, integrado pela SEMAE, SAPE, EPAGRI, IMA e CIASC.**

5 – o Governo do Estado tem afirmado que a implementação do CAR é de responsabilidade do Governo Federal. Contudo, os Decretos Estaduais nº 2.219/2014 e nº 792/2024 regulam a matéria no âmbito estadual. Por que ainda há entraves e morosidade na análise e validação dos cadastros ambientais no Estado? Há falta de recursos humanos, tecnológicos ou orçamentários?



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDIÁRIO

**Resposta: A SEMAE constituiu equipe própria para atender as demandas do CAR, contratou Sistema Computacional para realizar a Gestão destes 415 mil registros, vai realizar a análise dinamizada e a Epagri, através de Departamento próprio, fará as ações de campo para os ajustes no CAR e implantação do PRA nas propriedades, em que a recuperação ambiental de áreas de APP e ou reserva legal, forem necessárias, e que se desenvolverão num período de até 20 anos, determinados pela lei.**

**Maiores informações podem ser prestadas pela SEMAE.**

6 – quantos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) já foram analisados, deferidos ou indeferidos até a presente data em Santa Catarina, e quantos ainda estão pendentes de análise?

**Resposta: Estas informações devem ser prestadas pela SEMAE.**

7 – há previsão de capacitação de técnicos, contratação de novos servidores ou destinação de recursos para acelerar o processo de análise do CAR no Estado?

**Resposta: Estas informações devem ser prestadas pela SEMAE.**

Esta é a manifestação técnica desta DISF/SAPE, pelas razões aqui apresentadas.

Atenciosamente,

Assinatura digital  
**Jairo Afonso Henkes**  
Diretor de Desenvolvimento Sustentável e  
Fundário



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **S55G1A7B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAIRO AFONSO HENKES** (CPF: 531.XXX.199-XX) em 14/11/2025 às 12:15:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/06/2023 - 17:14:58 e válido até 26/06/2123 - 17:14:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3ODI5XzE3ODM1XzlwMjVfUzU1RzFBN0I=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017829/2025** e o código **S55G1A7B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 1288/2025

Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 2874/SCC-DIAL-GEAPI (Processo SCC 17829/2025), solicitando análise e manifestação desta Pasta acerca do Pedido de Informação nº 0328/2025, subscrita pelo Deputado Fabiano da Luz, vimos encaminhar em resposta as informações da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE), por meio do Parecer/DISF nº 016/2025, que apresenta a manifestação solicitada.

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE) destaca seu apoio e fomento aos proprietários rurais para o georreferenciamento, conforme estabelecido na legislação federal. O Programa Terra Legal certificou mais de 37 mil imóveis com o prazo de exigência prorrogado para outubro de 2029 (Decreto Federal nº 12.689/2025). Em relação ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), o Estado alcançou 100% de inscrições. A SEMAE-SC assumiu a gestão dos 415 mil registros em dezembro de 2024 para iniciar a análise, sendo a responsável por detalhar o quantitativo de análises realizadas e o andamento do processo.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

**Carlos Alberto Chiodini**  
Secretário de Estado

Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis, SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **H1KY36W2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ALBERTO CHIODINI** (CPF: 005.XXX.909-XX) em 04/12/2025 às 18:43:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3ODI5XzE3ODM1XzlwMjVfSDFLWTM2VzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017829/2025** e o código **H1KY36W2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3212/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0328/2025, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, encaminho o Ofício nº 1288/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documento contendo informações a respeito das ações do governo estadual no cumprimento das exigências legais de georreferenciamento, bem como os motivos da lentidão na análise dos cadastros e as medidas para melhorar esse processo.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **LMT3972G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 05/12/2025 às 17:35:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3ODI5XzE3ODM1XzlwMjVfTE1UMzk3Mkc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017829/2025** e o código **LMT3972G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.